



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975  
Datado de 19 a 25 de Julho de 2021.

ANO XLV

EDIÇÃO Nº 029/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2021

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS-ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica determinado que o município de Aroeiras irá adotar a determinação Estadual, contida no Decreto nº 41.431, datado de 15 de julho de 2021, em relação as medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito da administração pública indireta.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, em 19 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Domingos Marques Barbosa Filho  
Prefeito Constitucional

ASSINADO NO ORIGINAL

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB  
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020 CNPJ nº: 08.865.636/0001-08



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2021

ALTERA O COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS-PB PARA AÇÕES REFERENTES A LEI ALDIR BLANC Nº 14150/2021 QUE ALTERA A LEI 14.017/2020 E MP 986/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS-ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Altera o Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Aroeiras-PB para ações referentes a Lei Aldir Blanc nº 14150/2021 que altera a Lei 14.017/2020 e MP 986/2020 e dá outras providências.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Carlos Lincoln Barbosa (titular)
- Nedja Fernanda dos Santos Pinto Marques (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Daniella de Brito Barbosa (titular)
- Cândida Rafaelly Cavalcante Rocha (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

- José Roberto da Silva (titular)
- Haroldo Alves da Silva (suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Jessica Roberta Silva Lira (titular)
- Teciana Maria Aguiar Oliveira (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COM ENVOLVIMENTO EM CULTURA OU ATIVIDADES CULTURAIS:

- Erasmo Ferreira Tavares (titular)
- Luiz Carlos Nascimento da Silva (suplente)

- Raiany Arruda Agostinho (titular)
- Ricardo Arruda Agostinho (suplente)

- Josefa Joselma Joaquim Alves (titular)
- Márcio Rogério dos Santos Pereira (suplente)

- Maria Zeneide de Melo (titular)
- Claudia de Brito Barbosa (suplente)

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, em 23 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Domingos Marques Barbosa Filho  
Prefeito Constitucional  
ASSINADO NO ORIGINAL

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB  
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020 CNPJ nº: 08.865.636/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975  
Datado de 19 a 25 de Julho de 2021.

ANO XLV

EDIÇÃO Nº 029/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 003/2021  
PRÊMIO CULTURA AROEIRENSE - ARTISTA RONALDO JOSÉ

Domingos Marques Barbosa Filho, prefeito do município de Aroeiras - PB no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 003/2021, em função da Lei Federal nº 14.150, de 13 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017 (Lei Aldir Blanc) e do Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre recursos para auxiliar na execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural e artístico a serem adotadas pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**- Do Objeto:**

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Aroeiras, por meio da Secretaria de Esporte, turismo e cultura executará diretamente os recursos de que trata o artigo 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no que diz respeito a operacionalização do Decreto de nº 04 de 2020, com o auxílio do Comitê Gestor local.

Art. 2º - Este edital visa PREMIAR propostas artísticas e culturais da música para realização de apresentações virtuais, via internet, redes sociais e plataformas digitais (*lives*) ao vivo, grupos ou indivíduos do mundo artístico e cultural composto cantores solo, trios de forró, repentistas, bandas e grupos musicais, produzidos de forma individual para exibição em plataformas próprias e também nos canais de comunicação digital da Prefeitura Municipal de Aroeiras, inclusive o seu site ([www.aroeriras.pb.gov.br](http://www.aroeriras.pb.gov.br)). Serão selecionadas um total de até 30 (trinta) propostas com valor de remuneração de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais), totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Em vista do decreto do estado de calamidade em face da pandemia do Covid-19.

**Das Inscrições:**

Art. 3º - As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante ao uso de obra autoral de outros artistas através de um Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição.

Art. 4º - A inscrição é individual em nome de um representante do grupo com proposta de apresentação do coletivo, o qual uma única pessoa será responsável e esta receberá os recursos decorrentes do presente edital em nome do grupo.

Art. 5º - No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente e os demais membros deverão responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados, os que estiverem citados com destaque (\*) deverão ser apontados exclusivamente pelo (a) dirigente do (a) artista ou do grupo artístico:

- Identificação (Nome completo e nome artístico)
- Gênero / Data de Nascimento / CPF
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de Residência
- Breve resumo do currículo artístico\*
- Anexos curriculares\*
- Título do show a ser exibido

- Descrição sobre o show
- Se apresentação solo ou coletiva\*
- Gênero musical
- Quantidade de pessoas envolvidas\*
- Sobre os canais ou plataforma de transmissão
- Tempo de duração aproximada do show\*
- Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s)
- Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador para representa-lo.

Art. 6º - A seleção das propostas inscritas serão avaliadas pelo Comitê Gestor, composto por servidores públicos das secretarias do município e sociedade civil. Poderá convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha de até 20 proponentes. Sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Aroeiras - PB.

Art. 7º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total será transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no plano de ação enviado ao Ministério do Turismo ou mesmo será remanejado para outras ações previstas no referido plano ou criada uma nova meta ou ação com recursos que não foram utilizados por falta de inscritos em quantidade suficiente.

**- Do Calendário das fases do Edital**

Art. 8º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

I - Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 20 (Vinte) dias a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

II - Publicação dos resultados - Primeira fase: publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 04(quatro) dias a contar do encerramento das inscrições;

III - Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que a Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura do município de Aroeiras - PB possa fazer uma reavaliação e se entenderem que o conteúdo apresentado pelo proponente e válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo de 04(quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações, será apresentado através do email da Secretaria de Esporte, turismo e cultura ([secdeculturaaroeriras@gmail.com](mailto:secdeculturaaroeriras@gmail.com)), ou poderá ser protocolado na Secretaria de Esporte, turismo e cultura de Aroeiras, localizada no endereço: Rua Pedro Américo, nº 80, centro, Aroeiras. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Esporte, turismo e cultura no que couber. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

**- Da Logística:**

Art. 12º - O município de Aroeiras - PB organizará a logística e a tecnologia nas apresentações, vindo a contribuir com parte dos custos de execução das lives (apresentações online). A Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura de Aroeiras definirá o local, data e horário que serão realizadas as apresentações, o grupo ou o artista poderá sugerir e indicar datas, locais, mas poderá ser vetado pela Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura por entender que o local, data, horário indicado torna difícil a conexão com a internet e outras questões correlatas possuem implicadores ao desenvolvimento bem sucedido da ação. Logo os lugares de realização poderão variar assim como o cenário.

Art. 13º - Para gravação o artista ou grupo deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas em numero reduzido com a execução técnica e artística, evitando aglomeração e presença de público. O

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 – Centro – Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de Julho de 2021.

ANO XLV

EDIÇÃO Nº 029/2021

tempo de duração das apresentações deverá ser de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 60(sessenta). Os artistas deverão restringir a quantidade de participantes na cena, podendo em função da coreografia se intercalarem durante a exibição evitando performances onde estejam muito próximos uns dos outros, uma vez que estamos em estado de calamidade causada pela Covid-19 e devemos dar exemplos aos internautas que vão assistir as apresentações.

Art. 14º - Durante a apresentação as (lives) deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres no mínimo 04(quatro) vezes, uma na abertura e uma outra no encerramento e as demais no decorrer da apresentação informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO PRÊMIO "CULTURA MUSICAL", DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS, DENTRO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

Art. 15º - Os artistas e grupos não poderão exibir nos vídeos produzidos com os recursos do presente edital e demais formas de publicidade e propaganda do material produzido antes, durante depois da exibição qualquer referência política eleitoral a candidatos e/ou partidos. Caso o comitê gestor dos recursos da lei Aldir Blanc do município de Aroeiras venha a entender que o artista ou qualquer membro do grupo cometeu alguma transgressão neste sentido implicará automaticamente no descredenciamento do artista ou do grupo e valores que já tenha disponibilizados deverá ser devolvidos e valores a receber serão retidos.

Art. 16º - As apresentações selecionados deverão acontecer fisicamente nos limites do território do município de Aroeiras - PB, onde o artista ou grupo selecionado fornecerá o link da apresentação ao vivo de transmissão para Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura (em caso de gravação), para que o mesmo seja transmitido também nas plataformas de comunicação da Prefeitura Municipal de Aroeiras e para efeito de registro da realização da atividade. No ato de inscrição o artista ou grupo artístico deverá dentre outras informações fornecer o nome do show, descrição do show, roteiro e outras informações relativas a trajetória do grupo ou do artista.

**- Das Disposições Finais:**

Art. 17º - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital.

Art. 18º - Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital caso tenha sido contemplado em outros editais realizados pelo poder executivo estadual nas modalidades semelhantes, podendo vir a desistir em qualquer momento, onde assume total responsabilidade e as consequências pela ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Aroeiras se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 19º - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 20º - Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura do município de Aroeiras, através do email [secdeculturaaroeiras@gmail.com](mailto:secdeculturaaroeiras@gmail.com).

Aroeiras, 23 de julho de 2021.

Domingos Marques Barbosa Filho  
**Prefeito Constitucional**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Edital nº 003/2021  
PRÊMIO CULTURA MUSICAL DE ARTISTA RONALDO JOSÉ

01 - Identificação (nome completo)

\_\_\_\_\_

02 - Nome do grupo ao qual representa

\_\_\_\_\_

03 - Gênero

( ) Feminino

( ) Masculino

( ) Outro - *Pode descrever adiante, se preferir:* \_\_\_\_\_

( ) Não quero informar

04 - Data de nascimento

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

05 - Nº do CPF

\_\_\_\_\_

06 - Cidade Natal

\_\_\_\_\_

07 - Endereço Completo

\_\_\_\_\_

08 - Comprovante de Residência (*anexar cópia legível*)

\_\_\_\_\_

09 - Telefone/email e outros tipos existentes de contato

\_\_\_\_\_

10 - Breve resumo do seu currículo artístico

\_\_\_\_\_

11 - Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área

(*Insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (Youtube, Facebook, Instagram, reportagens, etc...)*)

\_\_\_\_\_

12 - Título do show a ser exibido

\_\_\_\_\_

13 - Descreva o que é e como será o show

\_\_\_\_\_

14 - Gênero musical

(*Exemplos: Forró, MPB, Mesclado, Gospel, etc...*)

\_\_\_\_\_

15 - Terá acompanhamento de banda?

( ) Sim

( ) Não

16 - Informe aqui a quantidade de pessoas que estarão envolvidas na apresentação

\_\_\_\_\_

17 - Informe os canais ou plataforma onde pretende veicular a apresentação

\_\_\_\_\_

Rua Padre Leonel Franca, nº 170 - Centro - Aroeiras - PB.

CNPJ: 08.865.636/0001-08

Tel.: (083) 3396 -1020

Pág.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei nº. 277 de 11/03/1975

Datado de 19 a 25 de Julho de 2021.

---

ANO XLV

EDIÇÃO Nº 029/2021

---

18 - Informe a previsão do tempo de duração do show

19 - Marque a informação correta sobre o repertório do show

- Autoral  
 Não autoral  
 Mesclado

20 - Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO CULTURA AROEIRENSE, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO REPERTÓRIO MUSICAL QUE ESTAREI APRESENTANDO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DIREITOS AUTORAIS.

- Concordo  
 Não Concordo

*(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura de processo de pagamento)*

23 - Já possui seu Cadastro de Artista na Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura de Aroeiras?

- Sim  
 Não

*(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro na Prefeitura Municipal de Aroeiras)*

24 - Termo de concordância

*(Concorda com os termos do edital do Prêmio CULTURA MUSICAL?)*

- Sim  
 Não estou de acordo

ENVIAR no email da Secretaria de Esporte, turismo e cultura  
(secdeculturaaroeiras@gmail.com)

**ASSINADO NO ORIGINAL**

Rua Padre Leonel Franca, 170 – Centro – CEP: 58489-000 Aroeiras – PB  
Fone/Fax: 3396-1029 / 3396-1020 CNPJ nº: 08.865.636/0001-08